



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 25/2018, de autoria do Vereador Eduardo Apolinário de Vasconcellos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da participação da Banda Municipal ou Fanfarra nos eventos Cívicos realizados no Município de Palmital.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 21/05/2018, sob nº 330/2018.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 23/05/2018, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

Durante a tramitação do Projeto houve a propositura da emenda nº 06/2018.

É o breve relatório do necessário.

**II- VOTO DO RELATOR**

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2018.

  
**Homero Marques Filho**  
Relator



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

**Projeto de Lei nº 25/2018**, de autoria do Vereador Eduardo Apolinário de Vasconcellos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da participação da Banda Municipal ou Fanfarra nos eventos Cívicos realizados no Município de Palmital.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Homero Marques Filho, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 25/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2018.

  
**Marcos Antonio Rett Sebrian**  
Presidente

  
**Kelly Cristina dos Santos Moço**  
Revisora